



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

LEI Nº 1.247/2016 DE 02 DE MARÇO DE 2016.

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor de **R\$ 122.448,47 (Cento e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**, alocados nas seguintes dotações:

05–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03– DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12–EDUCAÇÃO

361–ENSINO FUNDAMENTAL

1001 – Educar – Ensino Fundamental

1.099 – Construção de Salas de Aula

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....

R\$ 80.000,00

FONTE DE RECURSO: 2105 – Recursos - Convênio Educação

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....

R\$ 42.448,47

FONTE DE RECURSO: 2101 – Recursos - Educação 25%

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no Art. 1º com a fonte de recursos 2101, serão resultantes da anulação parcial das seguintes dotações:

05–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03– DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12–EDUCAÇÃO

361–ENSINO FUNDAMENTAL

1001–Educar – Ensino Fundamental

2.016– Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....

R\$ 42.448,47

FONTE DE RECURSO: 2101 – Recursos - Educação 25%

Art. 3º Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º para a fonte de recursos 2105, serão resultantes de Excesso de Arrecadação registrado na mesma fonte, oriundos do convênio 088/2015-SECID.

Art. 4º Ficam autorizadas as alterações/inclusões necessárias, na Lei 1.098/2013 – Plano Plurianual bem como na Lei 1.233/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 para a abertura deste crédito especial.

Art. 5º Fica autorizado, se necessário, a suplementação das dotações criadas nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea “b” da Lei 1.238/15 Lei Orçamentária Anual, ou de lei aprovada posteriormente que aumente o limite atual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE,
ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL**